



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.006520/2017-88

DATA: 10/04/2017 **HORA:** 14:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

XERIFE VIGILANCIA - EIRELI - EPP



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 10 dias do mês de abril de 2017, às 14:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MILLENE DINARA PEREIRA SILVA, compareceram FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO, GILBERTO OLIMPIO DOS SANTOS FILHO representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, RAFAELA SILVA DA HORA, GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FILHO representando o(a) XERIFE VIGILANCIA - EIRELI - EPP, ANDRE DE BARROS GUIMARAES MAIA, ROBERTO TADEU CARDOSO DE MORAES representando o(a) INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM. Com a palavra, o advogado do Sindicato profissional informa que solicitou a presente mediação em razão de os salários dos meses de fevereiro e março estarem atrasados, além de benefícios referentes ao mês de abril (Vale Alimentação e Vale Transporte). O IBRAM, por sua vez, sugere a cessão de crédito para que possam ser pagos os salários, benefícios em atraso e encargos sociais, para que, posteriormente, seja pago à empresa o valor remanescente (abatidos os pagamentos feitos diretamente aos empregados da empresa Xerife). Por sua vez, o patrono da empresa Xerife informou que estão em atraso 02 (dois) pagamentos por parte do IBRAM. Com a palavra, o representante do IBRAM informou que o atraso nos pagamentos foi decorrente do atraso na entrega das notas (03/03/2017) referentes ao contrato e de pendências referentes a certidões, especialmente a Certidão de Débitos Trabalhistas. Na sequência, o advogado da empresa Xerife informou que o escritório de advocacia está diligenciando para resolver questões referentes à Certidão de Débitos Trabalhistas, no intuito de torná-la NEGATIVA ou POSITIVA com efeitos NEGATIVOS. Além disso, informa que não está munido de poderes para, em nome da empresa, firmar cessão de crédito com o IBRAM, razão pela qual solicita um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para contatar a responsável pela administração da empresa sobre a possibilidade. Caso seja possível a cessão, a empresa apresentará ao IBRAM os valores devidos aos empregados. O Sindicato profissional manifestou concordância com a remarcação, para que possa ser viabilizada a cessão de crédito e informa que caso não seja resolvido o problema dos pagamentos aos empregados, solicitará Fiscalização do Ministério do Trabalho. Remarcada a reunião para: 12/04/2017, às 15h. Telefone: (81) 3427-7900.


MILLENE DINARA PEREIRA SILVA
MEDIADOR


FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

*CPPE - INHO
APPILUS
Lemell*

GILBERTO OLÍMPIO DOS SANTOS FILHO
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

mlr

mae
RAFAELA SILVA DA HORA
XERIFE VIGILANCIA - EIRELI - EPP

GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FILHO
XERIFE VIGILANCIA - EIRELI - EPP

Andre Maia
ANDRE DE BARROS GUIMARAES MAIA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM

Roberto Moraes
ROBERTO TADEU CARDOSO DE MORAES
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM